

## Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43 Novais - S.P.

## LEI N°. 230/2001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI 9.503/97"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2.001, conforme Autógrafo de Lei Nº. 023/2001.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Novais, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9,503 de 23 de setembro de 1.997.

Artigo 2º. – O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.133 de 01/06/1998

Artigo 3º. – O Prefeito Municipal poderá promover, em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender, consideradas as especificidades do Município.

Artigo 4°. – Para despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5°. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 24 días do mês de outubro de 2.001.

ALDIR FUSTER PINHEIRO Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI

Assistente Téc. Administrativo